



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO POSTAL E TELEGRÁFICO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Patrocínio necessita enviar correspondências a vários locais em Patrocínio e no Brasil inteiro, seja por trabalho administrativo, seja por seus vereadores. Por essa necessidade, a presente contratação surge como necessária para que os servidores desta casa possam ter serviços postais de envio e recebimento.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

De acordo com o Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Patrocínio, esta contratação se refere ao item 040/2025



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa deve prestar o serviço de envio postal, mala-diretas e telegráfico para a Câmara Municipal de Patrocínio.

Por se tratar de uma contratação prestada em regime de monopólio pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, de acordo com a lei 6.538/78, os serviços prestados devem seguir o padrão adotado pela legislação pertinente para tal empresa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Quantidade é a quantidade de meses, uma vez que se consome uma quantidade de serviço postal mensalmente. Portanto o quantitativo é 12 (doze).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa a ser contratada possui o monopólio deste serviço conforme artigo 2º do decreto-lei 509/69. O artigo 9º da lei federal 6.538/78 ainda dispõe sobre as atividades postais que seriam exploradas em regime de monopólio. Portanto a empresa é a única capaz de fornecer o serviço.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538/1978, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações. Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Na presente contratação, estimou-se um valor a ser pago baseado em valores anteriores. A estimativa utilizada nos anos anteriores foi abaixada em seu valor por representar a maior realidade da contratação. Se nos anos anteriores era contratado o valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para doze anos, estima-se agora o valor de R\$ 12.000 (doze mil reais) a ser gasto anualmente. Esse baixo gasto nesta contratação pode ser comprovado em empenhos parciais deste ano, o que faz com que se baixe drasticamente o valor total a ser contratado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A escolha desta empresa com monopólio é em razão do mesmo ser o único capaz de realizar o serviço postal de Carta Simples, AR e outros para a Câmara Municipal de Patrocínio.

Por se tratar de uma concessionária, o contrato será por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da lei federal 14.133/21. A vigência por prazo indeterminado é imprescindível para a continuidade deste serviço para o desempenho das atividades do órgão. Para tanto há a necessidade de se comprovar anualmente a existência de créditos orçamentários para esta contratação.



A Administração Pública como contratante de serviço postal, é a usuária do serviço público prestado, sujeitando-se às condições impostas pela empresa monopolizada e pelas normas do Ministério de Comunicações. Portanto, a Câmara fica sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum, ou seja, a adesão à minuta padrão do contrato perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Esta contratação inclusive poderá alterar-se em seus valores e taxas por determinação do Ministério ou algum ato legislativo que regulamente ou altere o serviço postal e que tenha reflexo na sua prestação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

É somente um item a ser prestado o serviço. Portanto não tem que se falar em parcelamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Espera-se com esta contratação, o atendimento da demanda de envio de correspondências deste Órgão, de modo célere e eficiente, seguindo as normas federais para o envio.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências prévias antes da contratação, a não ser as legalmente exigidas.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- Os impactos ambientais devem ser os que costumeiramente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos está comprometida.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A empresa é a única fornecedora, com detenção de monopólio sobre este comércio de acordo com lei federal. Portanto, a viabilidade reside na necessidade de se contratar tal empresa para o fornecimento de serviço postal e telegráfico para a Câmara Municipal de Patrocínio. Contratação viável.

14 – RESPONSÁVEIS

Patrocínio, 5 de janeiro de 2025.

Victor Abrão Moreira Queiroz
Diretor de Compras e Licitações